

RESOLUÇÃO Nº 39/2024

(Publicada no Diário Oficial de 21/05/2024)

Habilita a KNAUF DO BRASIL LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0004201-16,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação e modernização da KNAUF DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 02.082.558/0008-65 e IE nº 104.680.722NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, produzindo perfil metálico e chapas de gesso, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 127.188,84 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de maio/2024.

Art. 3º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

122ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente